



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.870

Aprova a criação e as normas do Comitê de Comunicação e Divulgação Científicas, vinculadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 395ª reunião ordinária, realizada em 29 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/UFOP 2016-2025;

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) previamente discutida com os setores envolvidos (SISBIN, PP, EDUFOP, NTI e CCI);

Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.003741/2019-58,

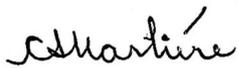
RESOLVE:

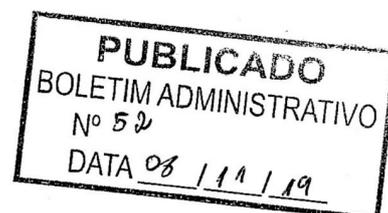
Art. 1º Aprovar a criação do Comitê de Comunicação e Divulgação Científicas da UFOP – CCDC/UFOP.

Art. 2º Aprovar as normas do CCDC/UFOP, parte desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

Ouro Preto, 29 de outubro de 2019.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente





Comitê de Comunicação e Divulgação Científicas - UFOP

Capítulo 1

Definição e composição

Art. 1º - O Comitê de Comunicação e Divulgação Científica (doravante CCDC/UFOP) é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP e visa propor e acompanhar as políticas e iniciativas de comunicação e divulgação científicas institucionais.

Art. 2º - O CCDC/UFOP será composto por representantes dos seguintes setores e bases de dados institucionais:

- 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP);
- 01 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- 01 (um) representante da Coordenadoria de Comunicação Científica (CCI);
- 0 (a) Diretor (a) Executivo (a) da Editora UFOP (EDUFOP);
- 01 (um) representante do Sistema de Bibliotecas e Informação da UFOP (SISBIN);
- 01 (um) representante da Coordenação do Portal de Periódicos Eletrônicos da UFOP (PP/UFOP).

Art. 3º - Os membros do CCDC/UFOP terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo admitidas reconduções.

Art. 4º - O (a) Coordenador (a) do CCDC/UFOP será indicado, dentre seus membros, pela PROPP, no ato de nomeação do Comitê.

Capítulo 2

Dos objetivos do Comitê

Art. 5º - O CCDC/UFOP tem por objetivo geral promover uma cultura institucional de comunicação e divulgação científicas, assim como dar subsídios para a criação e manutenção de canais institucionais de divulgação e comunicação científicas.

Art. 6º - Dentre os objetivos específicos do CCDC/UFOP, estão:

- I. Recomendar, aos setores e bases de dados que o integram, a adoção de uma normatização da identidade visual nas publicações acadêmicas institucionais, assim como, a apresentação das informações de vínculos institucionais por parte dos autores vinculados à UFOP, em trabalhos acadêmicos;
- II. Recomendar, aos setores e bases de dados que o integram, a adoção de critérios de usos oficiais da marca UFOP, no que diz respeito aos produtos relacionados à comunicação e divulgação científicas, em sites e nas redes sociais e coletar denúncias de irregularidades;



- III. Incentivar que setores, departamentos e cursos contribuam para e na divulgação dos conhecimentos produzidos pela instituição, assim como, dos veículos institucionais de comunicação e divulgação científicas;
- IV. Recomendar, à PROPP, critérios na priorização da aplicação de recursos financeiros junto às publicações científicas vinculadas à UFOP e a produtos de comunicação científica, quando houver disponibilidade orçamentária;
- V. Auxiliar setores, departamentos e cursos na relação com associações e instituições voltadas para a comunicação e a divulgação científicas no Brasil e no exterior.

Capítulo 3 **Das Responsabilidades do Comitê**

Art. 7º - Caberá ao CCDC/UFOP:

- I. Mapear as demandas dos setores que o integram, de modo a possibilitar o conhecimento dos canais de comunicação, suas necessidades e principais públicos;
- II. Propor, aos setores e bases de dados que o integram, a normatização da apresentação de documentos, informações institucionais associadas à produção científica institucional e seus veículos científicos de comunicação e divulgação;
- III. Propor e acompanhar junto aos setores e bases de dados que o integram, rotinas de ações institucionais associadas à produção científica institucional e seus veículos científicos de comunicação e divulgação;
- IV. Revisar, a cada biênio ou quando necessário, a política institucional de comunicação e divulgação científicas, sendo que esta política deve englobar e integrar, no mínimo, as ações desenvolvidas pelas bases de dados institucionais e as ações da CCI;
- V. Acompanhar os produtos e serviços, associados à comunicação e divulgação científicas na UFOP;
- VI. Entregar, anualmente à PROPP, um relatório das atividades desenvolvidas, no qual deverá constar, no mínimo, o mapeamento de demandas realizado, as proposições realizadas aos setores e bases de dados, o acompanhamento dos serviços e produtos, além da avaliação das ações desenvolvidas.



Capítulo 4

Do Funcionamento do Comitê

Art. 8º - O CCDC/UFOP se reunirá, ordinariamente, a cada semestre, de preferência no segundo mês letivo, podendo reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, a partir de convocação do Coordenador ou pela maioria de seus membros.

- I. As reuniões serão convocadas com, pelo menos, 1 (uma) semana de antecedência.
- II. As reuniões ocorrerão com 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos membros nomeados e as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 9º - Pelo menos 1 (um) mês antes da reunião ordinária, o(a) Coordenador(a) do CCDC/UFOP solicitará aos setores que o integram as demandas específicas de cada um deles e, a partir das discussões na reunião, serão dados os encaminhamentos de proposições, necessidades e recomendações aos setores institucionais.

Capítulo 5

Disposições finais

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.